



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/NUCON Nº 092/2022

ODIRETOR DA UNIDADE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRADA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto S/Nº. de 14 de março de 2019, publicado no DOE nº. 55, página nº. 01, do dia 22 de março de 2019, tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme o teor da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº. 01/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Gestora do Contrato nº. 043/2022 a servidora **MARIA JURACIALVES CÂMARA**, Agente de Tributos da Fazenda Estadual, Matrícula nº. 002760-0, exercendo a função de Gerente de Infraestrutura Física e Desenvolvimento de Pessoas – GEIFP.

Art. 2º. Designar como Fiscais do Contrato nº. 043/2022 a servidora **DOMICIANA CAMARGO DE MATOS**, Agente de Tributos da Fazenda Estadual, Matrícula nº. 142958-2, exercendo a função de Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas - CODEP e como substituta a servidora **ANA MARIA ALVES DE ARAÚJO**, Agente de Tributos da Fazenda Estadual, Matrícula nº. 003021-0, exercendo a função de Supervisora do Núcleo de Eventos.

I - Contrato nº. 043/2022, FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, CNPJ nº. 33.641.663/0001-44, assinado em 20 de outubro de 2022.

II - Objeto: execução de 01 (uma) turma do curso de especialização, na modalidade LIVE, denominado “MBA Executivo: Gestão Pública Fazendária na modalidade virtual, versão “in company””, com carga horária de 432 (quatrocentos e trinta e duas) horas-aula, destinado a até 50 (cinquenta) alunos da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí.

Parágrafo único: Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato deverão proceder à fiscalização contratual, registrando no Sistema de Contratos da Secretaria da Fazenda do Piauí todas as ocorrências durante a vigência contratual.

Art. 3º. Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, os fiscais que atestarem a prestação do serviço em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato acima especificado.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Teresina (PI), 26 de outubro de 2022

Ricardo Cardoso Pires

Auditor Fiscal da Fazenda Estadual
Diretor da Unidade Administrativo-Financeira - UNAFIN
Matrícula nº. 0315748-2
Of. 369

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 028, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Estabelece as normas complementares para o cumprimento do DECRETO Nº 21.566, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022, que dispôs autorizou a gratuidade no âmbito do Sistema de Transporte Intermunicipal de Passageiros do Estado do Piauí na modalidade Rodoviário, para fins de assegurar o pleno exercício do direito ao voto no segundo turno das eleições de 2022.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, sobretudo a determinação do art. 6º do DECRETO Nº 21.566, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar, em cumprimento ao disposto no Decreto Nº 21.566, de 24 de outubro de 2022, os procedimentos a serem adotados para concessão da gratuidade na utilização do transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros pelo cidadão que necessite se deslocar exclusivamente entre os municípios do Estado do Piauí para ir ao seu domicílio eleitoral e dele retornar, entre as 4h (quatro horas) da manhã do dia 29 de outubro e as 12h (doze horas) do dia 31 de outubro de 2022.

Art. 2º A gratuidade do transporte público intermunicipal regular SEMIURBANO, a ser concedida no dia 30/10/2022, efetivar-se-á por todos os veículos e horários constantes do quadro de serviços de transporte regular permitidos nessa condição, mediante o simples embarque dos cidadãos com apresentação do título de eleitor, do e-título ou, alternativamente, de qualquer meio idôneo, físico ou eletrônico, que comprove a identidade e o local de votação do usuário.

Parágrafo único: Os fiscais da SETRANS/PI acompanharão o embarque e o horário de saída dos veículos do transporte semiurbano e emitirão relatório das viagens realizadas.

Art. 3º A gratuidade do transporte público intermunicipal regular CONVENCIONAL efetivar-se-á por meio de todos os veículos ofertados pelas empresas permissionárias entre as 4h (quatro horas) da manhã do dia 29 de outubro e as 12h (doze horas) do dia 31 de outubro de 2022, em quantitativo igual ao disponibilizado usualmente em período não eleitoral.

§ 1º A utilização da gratuidade do transporte na modalidade CONVENCIONAL de que trata o art. 3º, fica condicionada à apresentação do título de eleitor, do e-título ou, alternativamente, de qualquer meio idôneo, físico ou eletrônico, que comprove a identidade e o local de votação do usuário.



§ 2º Para a retirada do bilhete de passagem gratuita - ida e volta, o usuário deverá dirigir-se ao guichê de quaisquer das empresa permissionárias ou concessionárias e, mediante apresentação do título de eleitor, do e-título ou, alternativamente, de qualquer meio idôneo, físico ou eletrônico, que comprove a identidade e o seu local de votação, promover sua correspondente solicitação.

§ 3º O período para a retirada das correspondentes passagens terá início a partir das 7:00 h (sete horas) do dia 27/10/2022 (sexta-feira).

§ 4º Em se tratando de saída do município onde o eleitor tem domicílio eleitoral, a utilização gratuita fica condicionada à apresentação do comprovante de votação.

§ 5º Fica dispensada a apresentação do comprovante de votação no caso da emissão concomitante dos bilhetes de ida e volta, observada a apresentação da documentação de que trata o caput deste artigo.

Art. 4º Os casos omissos e as dificuldades técnicas e operacionais ocorridas entre as 4h (quatro horas) da manhã do dia 29 de outubro e as 12h (doze horas) do dia 31 de outubro de 2022 serão acompanhados e analisados pela fiscalização da SETRANS/PI em cooperação com o SINEONIBUS.

Art. 5º Em nenhuma hipótese as empresas permissionárias serão responsabilizadas pelo pagamento das tarifas de embarque dos Terminais Rodoviários.

Art. 6º Os operadores que efetuarem o transporte de usuários, deverão apresentar à SETRANS/PI, em até 07 dias úteis após o período eleitoral, a respectiva Nota Fiscal de Serviço afim de comprovação e validação das viagens realizadas pelos usuários neste período eleitoral, para ressarcimento pelo Governo do Estado.

§ 1º Para o atendimento do caput deste artigo as despesas correrão às custas do orçamento da Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí, mediante pagamento diretamente à empresa permissionária.

§ 2º Os casos omissos serão analisados e deliberados pela SETRANS/PI com auxílio da Procuradoria Geral do Estado do Piauí e demais órgãos de controle do Governo de Estado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Teresina, de 26 outubro de 2022.

Maria Vilani da Silva

Secretária de Transportes do Estado do Piauí
Of. 966

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 149/2022/GAB Teresina - PI, 12 de outubro de 2022.

Designa membros para compor a Comissão Avaliadora do Edital de Eleição para composição do Conselho Estadual de Cultura do Piauí – vagas destinadas à sociedade civil - 2022.

CONSIDERANDO as atribuições legais inerentes ao Secretário de Estado de Cultura do Piauí;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do Conselho Estadual de Culuta do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão Avaliadora do Edital de Eleição para composição do Conselho Estadual de Cultura do Piauí – vagas destinadas à sociedade civil:

NOME CIVIL	CPF/MATRÍCULA
IGOR RODRIGUES LEAL DE CARVALHO	009.987.953-53/35147-8
INGRID PEREIRA DA SILVA	047.418.903-17/ 351496-0
MARCEL JULIAN ARRUDA E SILVA	470.247.473-15/0339279-1

Art. 2º. A referida Comissão ficará responsável pela coordenação de todo o processo de escolha das Entidades, compreendendo as etapas de credenciamento, instalação, direção e fiscalização dos trabalhos eleitorais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta
Secretário de Estado de Cultura
Of. 141

Governo do Estado do Piauí Secretaria de Saúde do Estado do Piauí
Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde – HRSDA
CNPJ: 06.553.564/0015-33

PORTARIA HRSDA/GAB Nº 027/2022

Uruçuí-PI, 31 de agosto 2022.

O Diretor do **Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde - HRSDA**, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

1. Exonerar, **OSSIAN CARVALHEDO FEITOSA JUNIOR**, portador do RG: 3.223.649 SSP-PI, CPF: 037.353.193-19 do cargo de **Diretor Administrativo**.

2. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

3. Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Diretor do Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde-HRSDA, de Uruçuí/PI.

Uruçuí-PI, 31 de agosto de 2022.

Patrick Firmino de Neiva Costa
Diretor Geral - H.R.S.D.A CPF: 672.402.323-87